



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Laje - BA

Sexta-feira • 14 de fevereiro de 2020 • Ano VIII • Edição Nº 1278

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 002/2020)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019)	3
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)	14
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020)	15
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)	16
SUSPENSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)	20
SUSPENSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: KLEDSON DUARTE MOTA

<http://laje.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 002/2020)



CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJE - BA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Delibera sobre a aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas referente ao exercício 2019 de co-financiamento dos entes federados e Aprovação de Plano de Ação para o exercício de 2020 e o que ocorrer.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laje-BA em sua reunião ordinária realizada no dia 06 de Fevereiro de 2019, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993 LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social e pela Lei Municipal nº435 de 29 de Novembro de 2017 e

Considerando as competências do Conselho Municipal de Assistência Social, em definir as prioridades da Política de Assistência Social no seu âmbito;

Considerando que os recursos, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, de Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal e Estadual, para o exercício 2018, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Resolve:

Art.1º- Aprovar o Relatório de Gestão do exercício de 2019;

Art.2º- Aprovar a Prestação de Contas do Plano de Ação 2019 dos entes federados, com Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro, da aplicação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para os Programas, Blocos de Gestão da Proteção Social Básica, IGDPBF e IGDSUAS e Benefícios Eventuais.

Art.3º - Deliberar sobre a aprovação da reprogramação dos saldos existentes nas contas de co-financiamento no final do exercício de 2019.

Art.4º- Aprovar o Planos de Ação de co-financiamento dos entes federados para o exercício de 2020

Art.5º- Deliberar sobre a entrega de Benefício Eventual "Cesta Peixe" no período da semana santa às famílias carentes que, culturalmente, vem sendo desenvolvido pela gestão municipal, sendo aprovado pelos conselheiros a distribuição e seus critérios.

Art.6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise da Silva Macedo
Presidente do CMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROTOCOLO Nº 06182/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019/SRP**

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **aquisição futura e eventual de combustível de gasolina, etanol e óleo diesel S500, óleo diesel S10, para suprir as demandas dos diversos veículos da Prefeitura Municipal de Laje, veículos locados das secretarias municipal, polícia militar, delegacia de polícia civil e para a companhia independente de policiamento especializado – CIPE, conforme termo de convênio entre o Estado da Bahia, através Secretaria da Segurança Pública e diversas Secretarias deste Município, com o abastecimento diário na forma convencional, “ao pé da bomba”, por deliberação da Pregoeira devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 31/01/2020 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 053/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.**

FORNECEDOR

RS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EP, com sede na Rua do Caiabar, nº 03, Centro, Laje - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Geraldo José dos Reis Souza**, identidade nº 03.159.535 – 94 SSP/BA CPF nº 367.922.925 – 91 CNPJ SOB. Nº 10.365.368/0001-07, para o seguinte item:

ITEM (S)	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL	LITROS	60.000	R\$ 3,62	R\$ 217.200,00
2	DIESEL	LITROS	188.000	R\$ 4,02	R\$ 755.760,00
3	DIESEL S10	LITROS	370.000	R\$ 4,11	R\$ 1.520.700,00
4	GASOLINA	LITROS	325.000	R\$ 4,85	R\$ 1.576.250,00
Valor Total da Proposta					R\$ 4.069.610,00

1 - OBJETO

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 053/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias do Município de Laje, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4.1 Será permitida a subcontratação apenas do serviço de instalação, nos seguintes termos:

a) As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

b) A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

c) A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

d) A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



e) Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração e Finanças, solicitante do referido Processo Licitatório, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, a partir da solicitação do CONTRATANTE.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

6.5.Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

6.6.O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da Sede da Prefeitura Municipal;

6.7.O Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 23 (vinte e três) horas, ressalvado o caso de ambulâncias ou viaturas de plantão que poderão ser abastecidas em qualquer horário do dia ou noite.

6.8. O fornecimento será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

6.9. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o abastecimento de veículo mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



incisos II e III do art. 88; art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

9. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

10. POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982/13, e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 31 de Janeiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

RS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA -
EP Representante legal Geraldo José dos Reis Souza
Ct: 03.159.535 – 94 SSP/BA e CPF: 367.922.925 – 91
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo A. do A. Assis Junior
CPF: 014.822.155-60

NOME: [assinatura]
CPF: 015748695-82

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)



AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que realizará a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 002/2020 – OBJETO: contratação de empresa para parcelada, futura e eventual, aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, das unidades de ensino do Município de Laje - Bahia**, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Data: 04/03/2020 Horário: 09h00min. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaolaje2017@gmail.com. Laje - BA, 12 de Fevereiro de 2020. **LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira/Presidente da CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020)



AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que realizará a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 008/2020 – OBJETO: aquisição parcelada, futura e eventual de gêneros alimentícios para as Unidades de Saúde deste Município e aquisição parcelada, futura e eventual de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender pacientes com restrição alimentar**, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Data: 06/03/2020 Horário: 09h00min. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaolaje2017@gmail.com. Laje - BA, 12 de Fevereiro de 2020. **LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira/Presidente da CPL.**

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

QUESTIONAMENTO AO EDITAL

INTERESSADAS: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA e a J S ROSE E CIA AMARGOSA

OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual aquisição material de limpeza, higiene, materiais descartáveis e utensílios de cozinha, durante o período do ano de 2020, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Laje, Estado da Bahia.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE CORREÇÃO

Tendo em vista o questionamento formulado pelo Requerente interessada, **REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA**, sobre a Licitação em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

“Vem por meio deste solicitar a correção dos itens descrito abaixo:

Lote 1 (item 3, é solicitado álcool 1L porém não informa o grau do álcool, item 6 não informa de quantas ML seria o produto, item 15 é solicitado detergente líquido em caixa, mais não informa quantas unidades na caixa 12 ou 24?, item 22 não informa o peso da pasta seria 500 g?, item 24 é solicitado no descritivo cx com 20 unidades porém a unidade de medida estar UND será licitado por UND ou caixa com 20, item 25 é o mesmo do item 13 repetido, item 26 o produto é comercializado caixa com 50 unidades e não com 24 unidades, item 31 é o mesmo item 27 repetido, item 32 não informa se o produto é com 500 ml ou 5 litros); lote 02 (item 7 qual o tamanho do cabo?, item 13 a vassoura é em nylon ou piaçava?); lote 06 (item 13 o produto é comercializado com 1,8L) e lote 09 (item 25 é solicitado saco com 100 unidades, final do descritivo estar pacote com 10 unidades(qual descrição devemos seguir)?.”

Tendo em vista o questionamento formulado pelo Requerente interessada, **J S ROSE E CIA AMARGOSA**, sobre a Licitação em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

“VEM POR MEIO DESTES DOCUMENTO SINALIZAR E SOLICITAR A CORRECAO DESTES ITENS ABAIXO :

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE	OBSERVAÇÃO
10	CERA LÍQUIDA VERMELHA 900ML, CX C/ 12 (CERA LÍQUIDA VERMELHA 900ML, CX C/ 12)	ITEM 09 PEDE CERA DE 750ML (O CORRETO) E AQUI PEDE DE 900ML POREM NÃO EXISTE CERA COM ESSA EMBALAGEM
12	DESINFETANTE 2L (DESINFETANTE C/ PROPRIEDADE GERMICIDA/BACTERICIDA P/ USO GERAL, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 2000ML., TAMPAS DE PERFEITA VEDAÇÃO, E AMÔNIO ATIVO À 0,925%. (CX. C/ 12 FRC. CADA))	PRODUTOS COM EMBALAGEM DE 2L AS CAIXAS VEM COM 6 UNIDADES, COM 12 NÃO EXISTE
15	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/12 (DETERGENTE, LAVA LOUCA, LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA	QUAL QUANTIDADE DA CX ?



	DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.)	
22	PASTA P/ LIMPEZA ALUMÍNIO (TIPO ATOL) (EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	A DESCRIÇÃO ESTA INDICANDO MARCA!
26	SABÃO EM BARRA 200GR (SABÃO EM BARRA NEUTRO E GLICERINADO, PESANDO 200 GR. – CAIXA COM 24 UND.)	A CAIXA É COM 50 UND
32	VEJA MULTI USO (VEJA MULTI USO)	REPETE O ITEM 20 DO MESMO LOTE, POREM AQUI ESTA INDICANDO MARCA E NÃO INFORMA A EMBALAGEM O TAMANHO

LOTE 03 – BALDES E BACIAS

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	BACIA PLÁSTICA 15CM RAZA (BACIA PLÁSTICA (MATERIAL EM POLIPROPILENO RESISTENTE; DIÂMETRO DE 15CM E RAZA) – PCT. C/ 12 UNIDADES CADA.)	UND				A DESCRIÇÃO PEDE UMA QUANTIDADE E EM UNIDADE SE PEDE OUTRA , QUAL CONSIDERAR ?
8	BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 L (BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 L, CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE CAPACIDADE PARA 12 E 18 LITROS, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PODE USAR MOP PLANO/VERTICAL.)	UND				A DESCRIÇÃO ESTA PEDINDO VARIOS TAMANHOS NÃO DEIXANDO CLARO QUAL BALDE, SALIENTANDO QUE BALDE DOBLO E SIM CONJUNTO
14	BALDE PLÁSTICO S/ TAMPÁ 50L (BALDE PLÁSTICO SEM TAMPÁ, POLIETILENO, ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO, ZINCADO, CAPACIDADE PARA 50 LT.)	UND				PELA DESCRIÇÃO E TAMANHO DO BALDE, NÃO EXISTE NESTE TAMANHO COM ALÇA DE ZINCO, BALDES DESTE TAMANHO NORMALMENTE SÃO DE PEDAIS OU ALCAS LATERAIS

LOTE 05 – LIXEIRAS, MANGUEIRAS, ESPANADOR, ESCOVA SANITÁRIA, LUVAS



ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE	UND	OBSERVAÇÕES
8	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMP A E PEDAL (LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA P/ 15LT., FORMATO OVAL E COR BRANCA.)	UND	NÃO EXISTE LIXEIRA PLASTICA OVAL
9	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMP A E PEDAL 20L (LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA P/ 20 LT., FORMATO OVAL E COR BRANCA.)	UND	
10	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMP A E PEDAL 50L (LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA P/ 50 LT., FORMATO OVAL E COR BRANCA.)	UND	
17	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM 2000M (MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM, CRISTAL, 2000M, 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC.)	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM 2000MP NESTE TAMANHO NÃO EXISTE MANGUEIRA DE 2MIL METROS É APROPOAIDA PARA IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO (EXCLUSIVAMENTE PARA USO AGRÍCOLA) A DESCRIÇÃO DESCRITA NÃO EXISTE NO TAMANHO SOLICITADO)

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE	OBSERVAÇÕES
4	PANELA COM CABO DE ALUMÍNIO, 13CM DE LARGURA	QUAL LITRAGEM?
22	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA G (JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA G)	JARRAS SÃO MEDIDAS POR LITRAGEM
23	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA M (JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA M)	
24	JOGO DE XÍCARAS P/ CAFEZINHO 06 PEÇAS (JOGO DE XÍCARAS PARA CAFEZINHO EM PORCELANA COM PIRES DE 06 PEÇAS NA COR BRANCA)	NA DESCRIÇÃO PEDE UMA QUANTIDADE E NA UNIDADE OUTRA
28	TAÇA DE ÁGUA PAULISTA 250ML (TAÇA DE ÁGUA PAULISTA 250 ML (TAÇA DE ÁGUA DE VIDRO INCOLOR ALTA QUALIDADE 250ML COM 12 PEÇAS))	
29	TAÇA DE ÁGUA PAULISTA 350ML (TAÇA DE ÁGUA PAULISTA 350ML (TAÇA DE ÁGUA DE VIDRO INCOLOR ALTA AQUALIDADE 350ML COM 12 PEÇAS))	

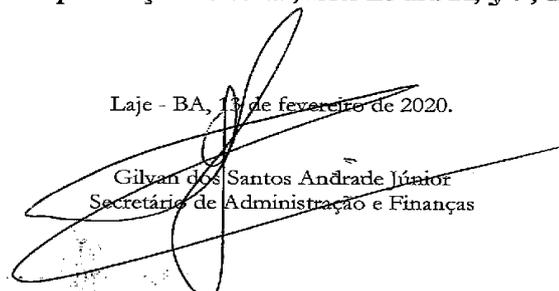
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE	OBSEVAÇÕES
5	COPO DESCARTÁVEL, ACRÍLICO, 200ML (COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ACRÍLICO, INCOLOR, ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200ML, PESO MÍNIMO DE 2,20G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865/2002 (EM CAIXA DE PAPELÃO COM SACOS PLÁSTICOS EX. COM 25 PCTS C/100 UNIDADES.CADA))	COPO ACRILICO A AMEBALEGM NÃO É COM 100UND
16	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60MX10CM (PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL

		
	BRANCO, NEUTRO, TIPO LUXO, FOLHA DUPLA, FABRICADO C/ MATERIAL NÃO RECICLADO, TEXTURA MACIA E DELICADA (FD. C/ 16 PCT C/ 04 RL. DE 60M X 10CM)	HIGIENICO FOLHA DUPLA É 30M
17	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 30MX10CM (PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO, TIPO LUXO, FOLHA DUPLA, FABRICADO C/ MATERIAL NÃO RECICLADO, TEXTURA MACIA E DELICADA (FD. C/ 16 PCT C/ 04 RL. DE 30M X 10CM))	REPETE O ITEM ANTERIOR
25	SACO DE LIXO 100 LT PCT C/ 100 UND (SACO DE LIXO RESISTENTE C/ CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75X95 CM, COM ESPESSURA DE 0,004 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.)	INICIALMENTE SE PEDE COM 10 E NO FINAL COM 100

Resposta: Após análise criteriosa da descrição dos materiais constantes nos autos do Processo Administrativo, verificou – se que tais especificações constantes no termo de referência do edital não estão coerentes e completas. Consideramos que a ausência de especificação completa do bem a ser adquirido, poderá prejudicar a oferta de lances por parte dos licitantes, na medida em que a Administração Pública ficará obstada de adquirir os materiais de acordo com a sua real e efetiva necessidade, é necessária uma reformulação na descrição do bem.

Outrossim, determino a republicação do edital, forte no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

Laje - BA, 13 de fevereiro de 2020.


Gilvan dos Santos Andrade Júnior
Secretário de Administração e Finanças

SUSPENSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, considerando o reconhecimento pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças na existência de divergências nas especificações em diversos itens do termo de referência do edital, **suspende por reformulação de edital**, a abertura do certame marcado para o dia 17/02/2020 – Horário: 09h00min, referente ao Pregão Presencial nº 004/2020 – **OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual aquisição material de limpeza, higiene, materiais descartáveis e utensílios de cozinha, durante o período do ano de 2020, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Laje, Estado da Bahia**, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaolaje2017@gmail.com. Laje - BA, 14 de Fevereiro de 2020.
LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira/Presidente da CPL.

SUSPENSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020)



SUSPENSÃO DE LICITACÃO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, suspende por reformulação de edital, a abertura do certame marcado para o dia 14/02/2020 – Horário: 09h00min, referente ao Pregão Presencial nº 005/2020 – OBJETO: contratação de empresa para futuro e eventual, fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Vereador Ranulfo José de Almeida e demais Unidades de Saúde do Município de Laje, com substituição de peças e acessórios, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaolaje2017@gmail.com . Laje - BA, 13 de Fevereiro de 2020. LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira/Presidente da CPL.